



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

02/06/20

Ofício GP.L nº 105/2020

Processo SEI nº 4907/2020



Camara Municipal de Jundiá
Protocolo Geral nº 86180/2020
Data: 01/06/2020 Horário: 16:26
Administrativo -

Jundiá, 26 de maio de 2020.

DE-SE VISTA AO AUTOR.
Fauziah
Presidente
02/06/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

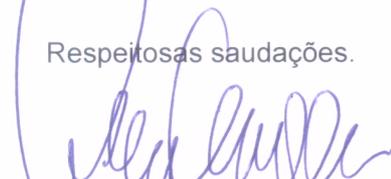
Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **288/2020**, da lavra do ilustre Vereador **CRISTIANO LOPES**, sobre atendimento prestado às gestantes da rede municipal de saúde, vimos prestar a Vossa Excelência as seguintes informações, conforme manifestação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, em resposta aos quesitos formulados:

O Plano de parto está ocorrendo através da demanda da própria gestante com auxílio do ginecologista, obstetra e do enfermeiro, esclarecendo as opções, riscos e benefícios dos procedimentos pré-natal e intra-parto.

Em relação a garantia ao direito à avaliação psicológica da gestante durante o Pré-Natal conforme o art. 184 da Lei Orgânica Municipal; em Jundiá não há consultas de rotina com psicólogo, mas durante o Pré-Natal e puerpério, através de anamnese e consultas detalhadas, são avaliadas as fragilidades e necessidades psicossociais e encaminha-se, quando necessário, a paciente para avaliação.

Quanto à garantia do sigilo no atendimento clínico ou hospitalar, sempre que solicitado, segregado do atendimento geral, a mulheres vítimas de violência; Essas mulheres tem atendimento através de demanda espontânea em toda a rede: atenção primária, especializada (ambulatório da saúde da mulher) e hospitalar (HU), sempre respeitando a privacidade e sigilo.

Respeitosas saudações.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A